



Número: **1008037-61.2019.4.01.3300**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJBA**

Última distribuição : **12/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.000.000,00**

Assuntos: **Violação aos Princípios Administrativos, Nulidade de ato administrativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JORGE JOSE SANTOS PEREIRA SOLLA (AUTOR)		NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO (ADVOGADO)	
UNIÃO FEDERAL (RÉU)			
JAIR MESSIAS BOLSONARO (RÉU)			
EDUARDO NANTES BOLSONARO (RÉU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73130 615	29/07/2019 17:37	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia
1ª Vara Federal Cível da SJBA

PROCESSO N° 1008037-61.2019.4.01.3300

AUTOR: JORGE JOSE SANTOS PEREIRA SOLLA

RÉU: UNIÃO FEDERAL, JAIR MESSIAS BOLSONARO, EDUARDO NANTES BOLSONARO

DESPACHO

Assino aos réus o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestarem especificamente sobre o pedido de tutela de urgência formulado pela autora.

Intimem-se. Citem-se.

Após, venham-me os autos conclusos.

Salvador/BA, 29 de julho de 2019.

Salvador/BA, datado eletronicamente.

ANDRÉ JACKSON DE HOLANDA MAURÍCIO JÚNIOR

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara/BA

